LEI N.° 1.718, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR CUSTOS COM ALUGUEL À EMPRESA DELOI NIETIEDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir a empresa do ramo calçadista DELOI NIETIEDT, inscrita no CNPJ N.º 07.465.346/0001-04, do custo mensal com aluguel, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - o valor será de até R$ 1.915,00 (mil novecentos e quinze reais) mensais, a partir de 1.º de setembro de 2008, sendo repassado até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

Art.2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4.4.60.41.00.0000 – Contribuições
1079 – Fomento à Industrialização
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 3.º Para a liberação dos valores, a empresa beneficiária deverá apresentar a documentação legal de sua constituição jurídica e devidos registros nos órgãos competentes do Município, Estado e União, bem como GFIP mensal.

§ 1.º Durante a vigência da presente lei, a empresa beneficiária não poderá reduzir o quadro funcional

§ 2.º O ressarcimento mensal, referente ao aluguel do mês anterior, somente será liberado, após a comprovação do pagamento.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de setembro de 2008, 150º da Colonização e 49º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun. da Administração